

EDITAL N.º. 043/2024 – PPGL/CAPF/UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, convite aos doutorandos do Programa a submeterem candidatura para seleção interna no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) com base no Edital CAPES n.º 26/2024.

1. DA FINALIDADE

1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE /CAPES – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 A bolsa é destinada aos alunos regularmente matriculados no curso de doutorado e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

2.1 Constituem requisitos para a candidatura à bolsa:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO INTERNA E DA DURAÇÃO DA BOLSA

3.1 Os candidatos deverão fazer a inscrição junto à Secretaria do Programa com toda a documentação exigida no item 4 do presente Edital, nos dias **19 e 20/12/2024**

3.2 Os demais documentos, objeto de homologação pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e pela CAPES, devem ser juntados e anexos pelo(a) candidato(a) selecionado(a), em observância ao que estabelece o Edital CAPES nº 26/2024.

3.3 O PPGL não se responsabiliza pela disponibilidade ou não das cotas para a UERN no momento da homologação pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, tendo em conta os critérios/requisitos dispostos no Edital CAPES nº 26/2024 e demais regulamos do PDSE.

3.4 A duração da bolsa é de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 09 (nove) meses.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA

4.1 No ato de envio da inscrição para e-mail do PPGL/UERN (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1047), deverão ser apresentados os seguintes documentos em formato PDF:

I – Ficha de inscrição (anexo I);

II - *curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

III - proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos seguintes itens: 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

4.2 A Coordenação não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Coordenação do PPGL, Propeg-UERN e CAPES excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

4.4 Os demais documentos exigidos no Edital Capes nº 26/2024 são da inteira responsabilidade do candidato, devendo apresentá-los conforme exigido no edital referido.

4.5 O PPGL/UERN não se responsabilizará por inscrição(ões) feita(s) de forma errônea no *link* de inscrição disponível na página do PDSE/CAPES.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras constituirá uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que conte no mínimo três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador externo ao programa de pós-graduação.

5.2 As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão. Se o avaliador externo ao Programa não estiver presente na IES ele poderá enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente, que deverá ser também externo ao Programa.

5.3 O orientador ou coorientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

5.4 O avaliador externo ao Programa deverá obrigatoriamente ser doutor, e deverá manifestar-se com assinatura do Termo de Seleção de candidatura ou por intermédio de parecer encaminhado previamente à Comissão de Seleção datado e assinado. Não há necessidade do parecer se o avaliador externo ou seu suplente assinar o Termo de Seleção.

5.5 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital CAPES nº 26/2024 e do presente Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

5.6 A Comissão deverá criar uma lista de classificação considerando-se o conjunto de propostas apresentadas e sempre que o número de candidatos selecionados for superior ao número de bolsas a serem concedidas.

5.7 A coordenação divulgará o resultado da seleção e encaminhará até o dia **10/01/2025** à Pró-Reitoria de Pós-Graduação a documentação pertinente à(s) candidatura(s), a qual, após análise, poderá homologar o processo seletivo e autorizar o preenchimento da inscrição pelo(s) candidato(s) na página do PDSE/CAPES.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGL/UERN, e serão analisados pela Comissão de Assuntos Administrativos.

Pau dos Ferros/RN, 25 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Wellington Vieira Mendes
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras
PPGL/CAPF/UERN
Portaria n.º 2718/2024-GP/UERN

ANEXO I

Formulário de Inscrição - Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior

Instituição de Origem: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Programa: Pós-Graduação em Letras

Nome do(a) candidato(a):

Telefone: **E-mail:**

Endereço:

Ano de ingresso no PPGL:

Orientador no Brasil:

Instituição de destino:

País da instituição de destino:

Coorientador no exterior:

Justificativa para obtenção da bolsa:

Assinatura do(a) candidato(a):